



PROCESSO SEI Nº 19687.005041/2024-24

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SDIC/MDIC Nº 46/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – MDIC, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI E DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS – MGI, A AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – ABDI, A ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO – AGU, A CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU, A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ENAP, O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU E O SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**, doravante denominado **MDIC**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.478/0001-43, com sede em Brasília/DF, no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco J, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços, UALLACE MOREIRA LIMA, nomeado por meio da Portaria nº 1.552 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União em 8 de fevereiro de 2023, no exercício da competência delegada pelo art. 21 da Portaria GM/MDIC nº 21, de 1º de março de 2023, portador da matrícula funcional nº 2233772; do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, doravante denominado **MCTI**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, com sede em Brasília/DF, no endereço Esplanada dos Ministérios, bloco E, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, DANIEL GOMES DE ALMEIDA FILHO, nomeado pela Portaria nº 892 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União em 14 de agosto de 2024, no exercício da competência delegada pelo art. 1º da Portaria MCTI nº 8.058, de 15 de abril de 2024, portador da matrícula funcional nº 3422990; e do **MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**, doravante denominado **MGI**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.489.828/0001-55, com sede em Brasília/DF, no endereço Esplanada dos Ministérios, bloco K, neste ato representado pela Secretária de Gestão e Inovação substituta, REGINA LEMOS DE ANDRADE, nomeado pela Portaria DGP/MGI nº 7.010, de 24 de junho de 2026, no exercício da competência delegada pelo art. 1º da Portaria MGI nº 572, de 8 de março de 2023, portador da matrícula funcional nº 1508307;

A **AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL**, doravante denominada **ABDI**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, nos termos da Lei nº 11.080, de 30 de dezembro de 2004 e do Decreto nº 5.352, de 24 de janeiro de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 07.200.966/0001-11, com sede Brasília/DF, no endereço Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 04, Ed. Edifício Capital Financial Center, Bloco B, Sala 16, CEP 70.610-440, neste ato representada por seu Presidente, OLAVO NOLETO ALVES, nomeado pelo Decreto de 17 de abril de

2026, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.087.***-63, e por sua Diretora de Industrialização e Transformação Tecnológica, NEIDE APARECIDA DE SOUSA FREITAS, nomeada pelo Decreto de 18 de junho de 2026, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.907.***-91;

A **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, doravante denominada **AGU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.994.558/0001-23, com sede Brasília/DF, no endereço Setor de Autarquias Sul, Quadra 3 Lote 5/6 Edifício MultiBrasil Corporate, doravante denominada AGU, neste ato representada pelo Advogado-Geral da União Substituto, FLAVIO JOSÉ ROMAN, nomeado pela Portaria nº 1.075, de 23 janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 23 janeiro de 2023;

A **CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO**, doravante denominada **CGU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.664.015/0001-48, com sede em Brasília/DF, no endereço Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 5, Bloco A, Ed. Multibrasil, neste ato representada por sua Secretária Executiva, EVELINE MARTINS BRITO, nomeada pelo Decreto de 26 março de 2024, publicado no Diário Oficial da União em 27 de março de 2024, portadora da matrícula funcional nº 1216897;

A **FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, doravante denominada **ENAP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.627.612/0001-09, com sede em Brasília/DF, no endereço SPO Área Especial 2-A, Asa Sul, neste ato representada, na forma de seu Estatuto (Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020), por sua Presidenta, Sra. BETÂNIA PEIXOTO LEMOS, portadora da matrícula funcional nº 1.104.380, nomeada pela Portaria nº 1.818 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União em 28 de fevereiro de 2023;

O **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**, doravante denominado **TCU**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.414.607/0001-18, com sede em Brasília/DF, no endereço Setor de Administração Federal Sul, Quadra 4, Lote 1, neste ato representado pela Diretora-Geral do Instituto Serzedello Corrêa (ISC), ANA CRISTINA SIQUEIRA NOVAES, portadora do CPF/MF nº ***.***.***-**, mediante subdelegação de competência da Secretária-Geral da Presidência do TCU, CLAUDIA REGINA BEZERRA JORDÃO, por meio da Portaria-Segepres nº 6, de 14 de março de 2025, por delegação de competência de seu Presidente, Ministro VITAL DO RÊGO; e

O **SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**, doravante denominado **SEBRAE**, entidade associativa de direito privado sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto nº 99.570, de 9 de outubro de 1990, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.330.845/0001-45, com sede em Brasília/DF, no endereço SGAS 605, Conjunto A, Asa Sul, neste ato representado, de acordo com o seu Estatuto Social, pelo Diretor-Presidente Interino RODRIGO DE SOUSA SOARES e pelo Diretor Técnico BRUNO QUICK LOURENÇO DE LIMA;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SDIC/MDIC Nº 46/2024**, assinado em 5 de novembro de 2024 e publicado no Diário Oficial da União em 6 de novembro de 2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 8 de maio de 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de novos Partícipes, a inclusão das Cláusulas Nona-A, Nona-B e Nona-C, e a alteração das Cláusulas Terceira, Décima Terceira, Vigésima Quarta e Vigésima Quinta do Acordo de Cooperação Técnica SDIC/MDIC Nº 46/2024 (SEI nº 45921526, doravante o "**ACORDO**"), celebrado entre o MDIC, a ABDI, a AGU, a CGU, a ENAP e o TCU, tendo por objeto a manutenção e divulgação da Plataforma de Compras Públicas para Inovação (CPIN), em formato *online* e aberto gratuitamente ao público, para o intercâmbio e a sistematização de informações sobre compras públicas para inovação, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO DE PARTÍCIPES

Nos termos previstos na Cláusula Vigésima Quarta, Subcláusula segunda do ACORDO, os entes a seguir identificados tornam-se Partícipes do ACORDO:

- **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, doravante denominado **MCTI**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, com sede em Brasília/DF, no endereço Esplanada dos Ministérios, bloco E, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, DANIEL GOMES DE ALMEIDA FILHO, nomeado pela Portaria nº 892 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União em 14 de agosto de 2024, no exercício da competência delegada pelo art. 1º da Portaria MCTI nº 8.058, de 15 de abril de 2024, portador da matrícula funcional nº 3422990.
- **MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**, doravante denominado **MGI**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.489.828/0001-55, com sede em Brasília/DF, no endereço Esplanada dos Ministérios, bloco K, neste ato representado pelo Secretário de Gestão e Inovação, ROBERTO SEARA MACHADO POJO REGO, nomeado pela Portaria DGP/MGI nº 15.215, de 27 de dezembro de 2024, no exercício da competência delegada pelo art. 1º da Portaria MGI nº 572, de 8 de março de 2023, portador da matrícula funcional nº 1.458.895.
- **SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**, doravante denominado **SEBRAE**, entidade associativa de direito privado sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto nº 99.570, de 9 de outubro de 1990, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.330.845/0001-45, com sede em Brasília/DF, no endereço SGAS 605, Conjunto A, Asa Sul, neste ato representado, de acordo com o seu Estatuto Social, pelo Diretor-Presidente Interino RODRIGO DE SOUSA SOARES e pelo Diretor Técnico BRUNO QUICK LOURENÇO DE LIMA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Ficam **alteradas**, no texto do ACORDO firmado entre os Partícipes, a **Cláusula Terceira**, em suas subcláusulas terceira e quarta, a **Cláusula Décima Terceira**, e a **Cláusula Vigésima Quinta**; e ficam **incluídas** as **Cláusulas Nona-A, Nona-B e Nona-C**, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

(...)

Subcláusula terceira. O presente ACORDO não estabelece qualquer obrigação atual ou futura de aquisição de produtos ou serviços por parte do MDIC, do MCTI, do MGI, da ABDI, da AGU, da CGU, da ENAP, do TCU e do SEBRAE. Caberá a cada Partícipe decidir sobre eventuais aquisições que julgar pertinentes, de forma individual e autônoma.

Subcláusula quarta. Os Partícipes responderão pelo conteúdo técnico dos trabalhos executados por força do presente ACORDO e assumirão total responsabilidade por sua qualidade.

CLÁUSULA NONA-A - DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Constituem atribuições do MCTI:

I - propor iniciativas para a gestão dos riscos associados ao objeto e à execução das atividades do presente ACORDO;

II - articular com instituições parceiras que possam contribuir com a Plataforma de Compras Públicas para Inovação na forma de produtos e funcionalidades, bem como com a execução das atividades do presente ACORDO;

III - desenvolver e divulgar materiais informativos, conteúdos relevantes e acessíveis para o gestor público, eventos e outras ações, promovendo sua disseminação entre as demais instituições participantes;

IV - fornecer feedback e validar as entregas da Plataforma de Compras Públicas para Inovação em conjunto com os outros Partícipes;

V - colaborar na gestão compartilhada do conteúdo da Plataforma de Compras Públicas para Inovação, visando à atualização, relevância e qualidade das informações técnicas disponibilizadas;

VI - analisar o uso da Plataforma de Compras Públicas para Inovação pelos usuários para identificar oportunidades de melhoria e, em colaboração com os demais partícipes, sugerir um suporte mais eficaz.

CLÁUSULA NONA-B - DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Constituem atribuições do MGI:

I - propor iniciativas para a gestão dos riscos associados ao objeto e à execução das atividades do presente ACORDO;

II - articular, no âmbito de suas competências, com órgãos e entidades da administração pública federal, em especial com as unidades e redes responsáveis pela gestão das compras e contratações públicas, para contribuir com a Plataforma de Compras Públicas para Inovação, mediante proposição ou inclusão de conteúdos, casos práticos, dados e funcionalidades, bem como com a execução das atividades contempladas no Plano de Trabalho do presente ACORDO;

III - contribuir para a definição e a atualização de requisitos funcionais da Plataforma de Compras Públicas para Inovação, relacionados aos processos de planejamento, contratação, gestão e monitoramento de compras públicas para inovação, em articulação com os demais Partícipes, observados os marcos normativos de contratações públicas sob sua competência;

IV - apoiar, quando tecnicamente viável e respeitados os requisitos de segurança da informação e de proteção de dados pessoais, a integração entre a Plataforma de Compras Públicas para Inovação e sistemas, bases de dados e painéis sob sua gestão ou coordenação, com vistas a potencializar o uso de informações sobre contratações públicas para inovação;

V - propor, produzir e revisar, em conjunto com os demais Partícipes, conteúdos referenciais sobre governança das contratações públicas, modelos de documentos, orientações e boas práticas para utilização, em contexto de inovação, dos instrumentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, e em normas complementares editadas no âmbito do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, a serem disponibilizados na Plataforma de Compras Públicas para Inovação;

VI - promover, em articulação com os demais Partícipes, a disseminação da Plataforma de Compras Públicas para Inovação e de seus conteúdos junto às redes de gestores de compras e de inovação da Administração Pública, inclusive por meio da inserção da Plataforma em ações de capacitação, comunidades de prática e iniciativas de apoio à implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e de outros marcos normativos correlatos;

VII - participar da instância de governança da Plataforma de Compras Públicas para Inovação, por intermédio de representantes indicados, colaborando para a definição de prioridades, o acompanhamento da execução do Plano de Trabalho e a proposição de ajustes necessários ao pleno atendimento do objeto deste ACORDO.

CLÁUSULA NONA-C - DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Constituem atribuições do SEBRAE:

I - articular com instituições parceiras que possam contribuir com a Plataforma de Compras Públicas para Inovação na forma de produtos e funcionalidades, bem como com a execução das atividades do presente ACORDO;

II - colaborar com as ações de proposição de conteúdo relevante e acessível para o gestor público, a fim de disponibilizá-lo na Plataforma de Compras Públicas para Inovação;

III - desenvolver e divulgar materiais informativos, eventos e outras ações, promovendo sua disseminação com as demais instituições participantes;

IV - fornecer feedback e validar as entregas da Plataforma de Compras Públicas para Inovação com os outros Partícipes;

V - colaborar com os demais partícipes para manter a Plataforma de Compras Públicas para Inovação atualizada;

VI - analisar o uso da Plataforma de Compras Públicas para Inovação pelos usuários para identificar oportunidades de melhoria e, em colaboração com os demais partícipes, sugerir um suporte mais eficaz.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 60 (sessenta) meses a partir

da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO ACORDO

A execução do presente ACORDO caberá:

I - no caso do MDIC, à Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços;

II - no caso do MCTI, à Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;

III - no caso do MGI, à Secretaria de Gestão e Inovação;

IV - no caso da ABDI, à Presidência;

V - no caso da AGU, à Secretaria de Gestão e Estratégia;

VI - no caso da CGU, à Secretaria-Executiva;

VII - no caso da ENAP, à Diretoria de Inovação (GNova);

VIII - no caso do TCU, à Diretora-Geral do Instituto Serzedello Corrêa (ISC/TCU), com a supervisão da Secretaria-Geral da Presidência; e

IX - no caso do SEBRAE, à Unidade de Inovação.

Subcláusula única. O Secretário de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços do MDIC, o Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do MCTI, o Secretário de Gestão e Inovação do MGI, o Presidente da ABDI, o Advogado Geral da União Substituto da AGU, a Secretária-Executiva da CGU, a Diretora de Inovação da ENAP, o Secretário de Estratégia, Inovação e Transformação Organizacional do TCU, o Diretor-Presidente e o Diretor Técnico do SEBRAE, terão poderes para praticar quaisquer atos necessários à fiel execução do ACORDO, dando ciência à autoridade administrativa competente das providências adotadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do ACORDO que não contrariem o presente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATIVIDADES

As atividades a serem desenvolvidas pelos Partícipes durante a vigência do ACORDO estão previstas no Plano de Trabalho atualizado, o qual constitui o Anexo Único deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O MDIC publicará extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, em consonância com o disposto no art. 10 da Portaria SEGES/MGI nº 3.506/2025.

Subcláusula única. Os Partícipes se comprometem a publicar o inteiro teor deste instrumento em seus respectivos sítios eletrônicos oficiais.

Brasília, na data da assinatura.

UALLACE MOREIRA LIMA

Secretário de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços (MDIC)

DANIEL GOMES DE ALMEIDA FILHO

Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (MCTI)

REGINA LEMOS DE ANDRADE

Secretária de Gestão e Inovação substituta (MGI)

OLAVO NOLETO ALVES

Presidente (ABDI)

NEIDE APARECIDA DE SOUSA FREITAS

Diretora de Industrialização e Transformação Tecnológica (ABDI)

FLAVIO JOSÉ ROMAN

Advogado-Geral da União - Substituto (AGU)

EVELINE MARTINS BRITO

Secretária Executiva da Controladoria Geral da União (CGU)

BETÂNIA PEIXOTO LEMOS

Presidente da Fundação Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)

ANA CRISTINA SIQUEIRA NOVAES

Diretora-Geral do Instituto Serzedello Corrêa (TCU)

RODRIGO DE SOUSA SOARES

Diretor-Presidente Interino (SEBRAE)

BRUNO QUICK LOURENÇO DE LIMA

Diretor Técnico (SEBRAE)

ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO

1. OBJETO

O objeto do ACORDO é a cooperação técnica entre os Partícipes para a manutenção e divulgação da Plataforma de Compras Públicas para Inovação (CPIN), em formato online e aberto gratuitamente ao público, para o intercâmbio e a sistematização de informações sobre compras públicas para inovação.

O ACORDO tem como objetivo promover a troca de experiências, conhecimentos e tecnologias para a gestão, comunicação, manutenção, desenvolvimento de novas funcionalidades, conteúdo e ações de capacitação. A cooperação ocorrerá mediante a implementação de ações conjuntas ou de apoio mútuo, a fim de apoiar gestores públicos e outros atores que atuam nessas formas de contratação e contribuir para o aumento da maturidade digital da administração pública e do setor produtivo.

2. DIAGNÓSTICO

Apesar dos avanços legais recentes, como a Política Nacional de Inovação e a Nova Lei de Licitações, o uso

das compras públicas para inovação ainda enfrenta desafios significativos no Brasil. Muitos gestores públicos têm dificuldades para compreender e aplicar esses novos mecanismos, devido à falta de capacitação, insegurança jurídica e temor quanto à ação dos órgãos de controle. A CPIN surge como uma ferramenta essencial para facilitar essas contratações, mas sua adoção é limitada pela falta de clareza e integração entre as diversas iniciativas governamentais.

Esse cenário está inserido em um contexto de transformação digital crescente, que demanda soluções inovadoras para melhorar a eficiência da administração pública. O ACORDO busca responder a esses desafios, promovendo cooperação técnica entre os órgãos, desenvolvendo novas funcionalidades para a CPIN e capacitando gestores, de forma a aumentar a maturidade digital do setor e fomentar o uso das compras públicas de inovação.

3. ABRANGÊNCIA

A abrangência do presente ACORDO abarca todos os gestores públicos das esferas federal, estadual e municipal, envolvidos direta ou indiretamente com processos de compras públicas para inovação. O foco da CPIN é fornecer suporte técnico e informações sistematizadas que auxiliem esses gestores na execução de contratações de soluções inovadoras, promovendo capacitação e troca de conhecimento entre diferentes regiões geográficas e setores do governo.

4. JUSTIFICATIVA OU MOTIVAÇÃO

A partir do lançamento da Política Nacional de Inovação em 2020, a Publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos em 2021 e o marco legal das Startups também em 2021, a temática acerca das compras públicas para inovação ganhou relevância e foi flexibilizada a possibilidade de o governo realizar contratação de soluções inovadoras.

Ao mesmo tempo, no geral, há ainda um desconhecimento a respeito de como realizar licitações nas mencionadas modalidades, bem como há preocupações por parte dos gestores públicos no tocante a ação dos órgãos de controle.

Nesse contexto, a inovação aberta remete ao efeito sinérgico da atuação conjunta de diferentes atores dos ecossistemas de inovação, ampliando o dinamismo das cadeias de geração de valor, a diversificação e integração de empreendimentos, investidores, indústrias, governos e academia, dentre outros.

No âmbito das empresas, espera-se que a prática de inovação aberta traga a otimização dos recursos alocados para a criação de soluções, a economia de recursos ao se evitar a replicação de estruturas isoladas de inovação, o compartilhamento dos riscos e custos e a redução do tempo de maturação das inovações, por exemplo.

Já no âmbito das políticas públicas, destaca-se a importância de disponibilizar ferramentas digitais para apoiar gestores públicos de todas as esferas da federação a implementar iniciativas de inovação aberta no setor público, com destaque para compras públicas de inovação, e a estabelecer parcerias com diferentes atores, a fim de potencializar competências similares e/ou complementares entre órgãos governamentais, mercado privado e sociedade civil que possuam objetivos em comum.

Assim, identificou-se a demanda por capacitação de gestores e cidadãos, de forma gratuita e com a chancela do governo federal, com vistas à geração de maior segurança para a realização da contratação de inovação.

5. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Objetivos Gerais:

- a) Promover a cooperação técnica entre os órgãos envolvidos para a manutenção e divulgação da Plataforma de Compras Públicas para Inovação (CPIN), facilitando o acesso a informações sobre compras públicas para inovação e contribuindo para o aumento da maturidade digital da administração pública;

- b) Capacitar gestores públicos em todos os níveis da federação para utilizarem as ferramentas oferecidas pela CPIN, melhorando a eficiência e segurança nos processos de contratação de soluções inovadoras;
- c) Fomentar a inovação no setor público por meio da sistematização de informações e do intercâmbio de experiências e boas práticas entre governo, setor privado e academia.

Objetivos Específicos:

- a) Atualizar e desenvolver novas funcionalidades na CPIN, com o objetivo de aprimorar a experiência do usuário e facilitar o acesso às informações;
- b) Promover ações de capacitação e disseminação de conhecimento para gestores públicos, por meio de cursos, vídeos e conteúdos técnicos, com a chancela do governo federal;
- c) Aumentar o número de usuários e acessos à plataforma, através de uma estratégia de comunicação que alcance públicos diversificados; e
- d) Facilitar a integração de atores do ecossistema de inovação, promovendo a sinergia entre gestores públicos, empresas, investidores e universidades.

6. RESULTADOS ESPERADOS

- a) Capacitação e eficiência: Aumento no número de gestores públicos capacitados e melhoria na eficiência dos processos de compras públicas para inovação, com maior segurança e uso adequado das regulamentações;
- b) Ampliação do uso da CPIN: Crescimento no acesso e uso da CPIN, com novas funcionalidades e conteúdos, além de um maior intercâmbio de informações entre os atores do ecossistema de inovação; e
- c) Impacto e maturidade digital: Fortalecimento da maturidade digital da administração pública, com indicadores claros que demonstrem o impacto da CPIN nas compras públicas e nas parcerias estratégicas.

7. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS

AÇÃO 1: Inventariar e classificar os documentos e arquivos disponíveis para *download* na plataforma.

Meta: Permitir a execução de um processo de busca acelerado e efetivo, voltado à demanda concreta do usuário.

AÇÃO 2: Aperfeiçoamento da experiência do usuário de forma a manter todas as ferramentas disponíveis, mas acelerando o processo de navegação e emprego das informações e conhecimentos.

Meta: Aumentar o número de acessos e a eficiência na navegação.

AÇÃO 3: Atualização da plataforma com novos conteúdos técnicos (cursos disponíveis, textos, vídeos etc.) a partir do debate com os partícipes e de acordo com a governança prevista.

Meta: Aumentar o estoque de informação útil e de qualidade.

AÇÃO 4: Desenvolvimento de métricas para avaliar o impacto da plataforma.

Metas: Mensurar o impacto da plataforma no contexto geral das compras públicas para inovação.

AÇÃO 5: Divulgação da plataforma.

Metas: Aumentar o acesso de públicos diversificados à plataforma.

8. CRONOGRAMA FÍSICO

As ações previstas neste Plano de Trabalho se referem a atividades recorrentes, que serão desenvolvidas ao longo de todo o prazo de vigência do ACORDO.

UALLACE MOREIRA LIMA

Secretário de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços (MDIC)

DANIEL GOMES DE ALMEIDA FILHO

Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (MCTI)

REGINA LEMOS DE ANDRADE

Secretária de Gestão e Inovação substituta (MGI)

OLAVO NOLETO ALVES

Presidente (ABDI)

NEIDE APARECIDA DE SOUSA FREITAS

Diretora de Industrialização e Transformação Tecnológica (ABDI)

FLAVIO JOSE ROMAN

Advogado-Geral da União - Substituto (AGU)

EVELINE MARTINS BRITO

Secretária-Executiva da Controladoria-Geral da União (CGU)

BETÂNIA LEMOS

Presidenta da Fundação Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)

ANA CRISTINA SIQUEIRA NOVAES

Diretora-Geral do Instituto Serzedello Corrêa (TCU)

RODRIGO DE SOUSA SOARES

Diretor-Presidente Interino (SEBRAE)

BRUNO QUICK LOURENÇO DE LIMA

Diretor Técnico (SEBRAE)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Siqueira Novaes, Usuário Externo**, em 25/08/2026, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Lemos de Andrade, Secretário(a) Substituto(a)**, em 25/08/2026, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Gomes de Almeida Filho, Usuário Externo**, em 26/08/2026, às 23:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Betânia Peixoto Lemos, Usuário Externo**, em 28/08/2026, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eveline Martins Brito, Usuário Externo**, em 31/08/2026, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Neide Aparecida de Sousa Freitas, Usuário Externo**, em 01/09/2026, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Olavo Noleto Alves, Usuário Externo**, em 04/09/2026, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO QUICK LOURENÇO DE LIMA, Usuário Externo**, em 18/09/2026, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE SOUSA SOARES, Usuário Externo**, em 21/09/2026, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio José Roman, Usuário Externo**, em 30/09/2026, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uallace Moreira Lima, Secretário(a)**, em 30/09/2026, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63907181** e o código CRC **2EC1AE70**.